

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DECISÃO

O Prefeito de Pirapora (MG), Sr. Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 092/2023, Pregão Eletrônico com registro de preços nº: 038/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER À DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no recurso e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pelo Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, sua Equipe de Apoio, e, sobretudo, ao que estabelece o edital (instrumento vinculativo e convocatório).

DECIDE:

Manter a decisão emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no sentido de julgar IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ: 03.961.467/0001-96, autorizando assim o prosseguimento do feito, conforme legislação vigente, em observância, inclusive, aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, e, também, o que prevê o edital.

Cumpra-se!

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito de Pirapora (MG).

Fechar